



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

CONTRATO Nº 016/2019

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS, ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA AO RPPS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.261.603/0001-51, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1570, Sala 403, Bairro Menino Deus, no Município de Porto Alegre/RS, CEP: 90.150-004, , doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JOÃO CARLOS ENNES DA SILVA**, brasileiro, Administrador de Empresas, inscrito no CPF sob o nº 676.166.230-34, portador da cédula de identidade SSP/RS nº 6041191311, residente e domiciliado na Rua Atanásio Belmonte nº 71, apartamento 1303, Bairro Boa Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90.520-550, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de serviços de assessoria de investimentos, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislação e alterações:

FUNDAMENTO: **Processo Licitatório nº 003/2019**, constituindo-se documentos vinculados a este Contrato - dele fazendo parte integral - todos os documentos que integram a **Dispensa nº 001/2019**, da qual este contrato é integrante.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de assessoria de investimentos, administrativa e previdenciária ao RPPS de **BALNEARIO PINHAL/RS**, registrada na CVM conforme Resolução 3.922/2010 e suas alterações, bem como suporte técnico conforme as exigências da PORTARIA MPS 440/2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Envio Semanal do **Boletim Econômico**;
- Análise mensal dos extratos do RPPS;
- Envio mensal do relatório com a **composição da carteira de investimentos** do RPPS nos termos da Resolução nº 4.604/2017, **desempenho da carteira de investimento** informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período), demonstrando a evolução do Patrimônio em Reais e percentualmente, **resultado da carteira de investimentos** do RPPS *versus* a META ATUARIAL e a palavra do Economista sobre a carteira do RPPS;
- Envio mensal do relatório: **Resultado da Carteira de Investimentos do RPPS versus a Meta Atuarial**;
- Envio mensal do relatório: **Enquadramento das Aplicações em relação à Resolução nº 4.604/2017**;



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

- Envio mensal do relatório: **Enquadramento das Aplicações em relação à Política de Investimentos do Exercício**;
- Envio mensal do relatório: **Conjuntura Econômica Internacional e Doméstica e as Expectativas do Mercado Financeiro/ Indicadores Econômicos**, com parecer econômico sobre a renda fixa e renda variável;
- Proceder à **análise de novos produtos financeiros** para aplicações em obediência à Resolução nº 3.922/2010 e suas alterações, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do RPPS, a ser entregue em formato de parecer;
- Auxílio na elaboração mensal do relatório **DAIR** no **CADPREV**;
- Elaboração da **Política de Investimentos** do exercício;
- Elaboração anual do **DPIN** no **CADPREV**;
- Realização de **estratégia de proteção da Carteira de Investimentos**, baseado na busca da melhor relação Risco X Retorno X Meta Atuarial;
- Reuniões presenciais a combinar bimestralmente;
- Envio bimestral do panorama sobre a renda variável;
- Elaboração Trimestral do Ranking de Investimentos (comparativos);
- Elaboração e Auxílio no **credenciamento** das Instituições Financeiras;
- Uso do **Sistema Online** de análise da carteira de investimentos **DIÁRIO** que permite a emissão das APRs (Padrão Ministério da Previdência), elaboração de comparativos de fundos, emissão de relatórios de risco da carteira de investimentos do RPPS bem como emissão de análise de risco de outros fundos.
- **Auxílio nos processos de inativação, da confecção até o envio ao TCE. Assessoria nas diligências do TCE-RS.**
- **Manter equipe atualizada com relação as mudanças previdenciárias no tocante a aposentadoria.**
- **Dois treinamentos presenciais sobre aposentadoria:**
- Suporte administrativo nas irregularidades do CRP.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de 1.322,00 (mil, trezentos e vinte e dois reais), sendo que os pagamentos ocorrerão até o dia 10 do mês subsequente, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na secretaria municipal de finanças.

CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

CLAUSULA QUINTA: DO SIGILO

Da presente consultoria será mantido sigilo total e absoluto sobre os dados e informações decorrentes da consecução do presente contrato, salvo se as partes autorizarem o contrário.

CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

a) Pela inexecução total ou parcial do Objeto, o município, garantida prévia defesa, aplicará as sanções da lei 8.666/93 Art. 87;

b) O atraso no cumprimento do prazo de entrega implicará na multa de até 10% sobre o valor do fornecimento, salvo justificativa fundamentada.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CLAUSULA SÉTIMA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a contratação e pagamento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2101 09 272 0010 2001 339039 05000000 0050

CLAUSULA OITAVA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para a composição de qualquer lide resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas signatárias.

Balneário Pinhal/RS, 10 de janeiro de 2019.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA
Contratada

MARIA ALICE HUBER DA SILVA
Presidente do COMPREV

Testemunhas:

Lucia Maria Tozzi
CIC/MF n° 106.735.800/59
CI/SSP/RS n° 9008649338

Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF n° 783.104.580/53
CI/SJS/RS n° 9064649792